



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

Autos n.º PA-TIND - 1.22.011.000425/2024-52

RECOMENDAÇÃO Nº 48/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, II, ambos da Constituição da República, art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, art. 4º, IV, e art. 23, ambos da Resolução n.º 87/06 - CSMPF, e art. 15 da Resolução n.º 23/07-CNMP, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Pùblico Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Pùblico Federal promover a ação civil pùblica e o inquérito civil, para a proteção do meio ambiente e do patrimônio pùblico e de outros interesses difusos e coletivos, aí incluídos os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (art. 129, III da Constituição Federal/1988 e artigos 5º, III, "b" e "d" e 6º, VII, "b" da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Pùblico Federal proteger os interesses difusos (art. 6º, VI, "d" da Lei Complementar nº 75/93) e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica aos direitos assegurados na Constituição, inclusive quanto ao patrimônio cultural brasileiro e ao meio ambiente (art. 129, II, da Constituição Federal/1988 e art. 6º, XIV, "d" e "g" da Lei Complementar nº 75/93);

| | | |
|--|---|---|
|  Ministério Pùblico Federal | PROCURADORIA DA REPÙBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|---|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput da Constituição Federal), devendo o Poder Público garantir efetividade ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que tramita perante este 2º Ofício da Procuradoria da República em Sete Lagoas o PA - TIND - 1.22.011.000425/2024-52, que busca acompanhar o sistema energético UHE Três Marias/MG, com enfoque na segurança da barragem e no controle realizado de vazão do curso d'água, durante o período de controle de secas e cheias no rio São Francisco, com vistas a garantir a segurança da população e a vazão adequada para os múltiplos setores que utilizam o RSF na jusante da Usina Hidrelétrica;

CONSIDERANDO que a Usina Hidrelétrica de Três Marias desempenha papel fundamental na regulação das vazões do Rio São Francisco e que as alterações bruscas na defluência geram impactos ambientais significativos sobre a ictiofauna e impactos sociais sobre pescadores, ribeirinhos e aqueles que exploram o rio para turismo e lazer;

CONSIDERANDO que as principais consequências para a fauna são a redução do habitat aquático, com a diminuição do espaço vital para peixes, invertebrados e plantas aquáticas, com formação de poças isoladas e risco de mortandade;

CONSIDERANDO que a diminuição da oxigenação da água prejudica espécies sensíveis com potencial mortandade de peixes;

CONSIDERANDO que a baixa vazão provoca a interrupção dos deslocamentos dos peixes na região e dos ciclos reprodutivos em espécies migratórias como o

| | | |
|---|---|---|
| MPF <small>Ministério Público Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|---|---|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

dourado, que não fazem a desova adequadamente pois dependem de vazões adequadas para migração e reprodução;

CONSIDERANDO que o menor fluxo de águas aumenta a concentração de poluentes e proliferação de algas;

CONSIDERANDO que alterações térmicas geradas pela baixa vazão modifica a temperatura da água, afetando espécies nativas e favorecendo as espécies invasoras;

CONSIDERANDO que mamíferos e aves aquáticas sofrem com a redução de água e alimentos, gerando graves impactos na fauna terrestre existente às margem do rio;

CONSIDERANDO que a repetição de eventos, como os que vem acontecendo, compromete a resiliência ecológica, podendo causar o colapso de cadeias alimentares;

CONSIDERANDO os graves danos gerados aos serviços ecossistêmicos e os impactos sociais da baixa vazão, já que a redução dos recursos afeta a fauna que sustenta atividades humanas como a pesca, trazendo enormes prejuízos às comunidades ribeirinhas;

CONSIDERANDO que a barragem do Rio São Francisco, construída por Juscelino Kubitschek, foi pensada e criada para garantir principalmente o afluxo controlado de água à jusante, promovendo, com o controle da vazão, a segurança hídrica mínima e a prevenção de enchentes;

CONSIDERANDO o uso múltiplo das águas de forma integrada e sustentável

| | | |
|--|---|---|
|  MPF <small>Ministério Público Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|---|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

e que a gestão da defluência deve equilibrar as necessidades energéticas com a proteção da fauna, da integridade ecológica, da saúde e do sustento das populações que vivem há décadas de atividades ligadas ao Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que a vazão insuficiente prejudica diretamente aqueles que tiram do Rio São Francisco o seu sustento, como os pescadores, as comunidades ribeirinhas e os pequenos empreendedores das pousadas;

CONSIDERANDO que a baixa vazão é nefasto para o turismo do Município de Três Marias e São Gonçalo do Abaeté, afastando os turistas que movimentam o comércio e a rede hoteleira nos finais de semana;

CONSIDERANDO que a produção da energia sustentável, verde e limpa, não pode se sobrepor completamente aos interesses de toda uma população, dos setores comerciais envolvidos e ao equilíbrio do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a baixa vazão, no trecho entre a barragem e a Barra do Rio de Janeiro, torna completamente inviável qualquer prática pesqueira e de navegação;

CONSIDERANDO a grande produção de tilápias em tanques redes dentro do lago, com o despejo de 300 (trezentas) toneladas/dia de ração jogadas diretamente no reservatório, causa potencial poluição, que agrava ainda mais a situação do Rio São Francisco em situações de baixa vazão;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Pùblico Federal expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como

| | | |
|--|---|---|
|  MPF <small>Ministério Pùblico Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÙBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|---|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO, por fim, que a Recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público Federal para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO, enfim:

a realização da Audiência Pública na Câmara Municipal de Três Marias (https://www.youtube.com/watch?v=7vd1i_AG0RQ) na data de 21/05/25, onde foram apresentados os graves problemas que a baixa vazão do Rio São Francisco estão acarretando na população e no meio ambiente equilibrado e que não contou com a participação da Agência Nacional das Águas (ANA), do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da CEMIG, não obstante formalmente convidados;

que as ausências da Agência Nacional de Águas (ANA), do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da CEMIG impediu o debate de ideias e a busca de uma solução para o equilíbrio entre a produção energética e a sobrevivência dos múltiplos setores que vivem à jusante da barragem;

que as ausências da Agência Nacional de Águas (ANA), do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da CEMIG impediu o fornecimento dos dados necessários para que a população de Três Marias e de São Gonçalo do Abaeté entendam os motivos da baixa vazão

| | | |
|--|---|---|
|  MPF <small>Ministério Público Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|---|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

do Rio São Francisco;

que as ausências da Agência Nacional de Águas (ANA), do Operador Nacional do Sistema (ONS) e da CEMIG impediu que fossem apresentados os motivos para busca defluência, com grande diferença entre a vazão mínima e a vazão máxima registrada em um único dia;

**razões todas pelas quais, em atuação preventiva, este órgão ministerial
RESOLVE RECOMENDAR**

à Agência Nacional de Águas (ANA), ao Operador Nacional do Sistema (ONS) e à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), que, **de forma IMEDIATA:**

1) promovam a manutenção da vazão mínima de 300 (trezentos) metros cúbicos por segundo, de forma contínua e não como média diária, enquanto o estudo elaborado pelo Comitê da Bacia do Rio São Francisco, relativo à vazão necessária para o equilíbrio entre a produção energética e o interesse de toda população e setores comerciais envolvidos, seja concluído;

2) apresentem todos os dados, dos últimos 12 (doze) meses, que comprovem que a vazão do reservatório do Lago de Três Marias nunca esteve abaixo da vazão mínima obrigatória;

3) apresentem as razões aptas a justificar o motivo do Rio São Francisco, no trecho entre o reservatório e a Barra do Rio de Janeiro, ter apresentado vazões tão baixas a ponto de inviabilizar a pesca e a navegação;

| | | |
|--|--|---|
|  MPF <small>Ministério Público Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|--|---|



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Região Centro-Norte de Atuação em Minas Gerais
Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas
Gabinete do 2º Ofício - Matéria Criminal e Ambiental

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério PÚBLICO FEDERAL considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério PÚBLICO FEDERAL sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou iniciativas de outra natureza.

Fica concedido aos destinatários o prazo de 10 (dez) dias para informar o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento. Em caso de impossibilidade de cumprimento das disposições acima elencadas, deverão ser apresentadas as razões do descumprimento, devidamente fundamentadas, no mesmo prazo fixado.

Encaminhe-se cópia desta recomendação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para publicação.

Sete Lagoas, data da assinatura.

(assinatura eletrônica)

FREDERICO PELLUCCI

Procurador da República

| | | |
|--|---|---|
|  MPF <small>Ministério PÚBLICO Federal</small> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG | Alameda Prefeito João Herculino De Souza Lopes, 42, Centro - CEP 35700646 - Sete Lagoas-MG Telefone: (31)21064200 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|---|---|